COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 353/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Dispõe sobre a imunidade tributária às instituições religiosas no que toca à concessão de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos".

PARECER

O PLE de autoria do Vereador Trindade, não obstante sua importância social, foge competência a esta Casa tal iniciativa, por tratar-se de matéria financeira, isenção de tributação, iniciativa vedada pelo Artigo 188 da Resolução 910/91, que reserva privacidade ao Prefeito a iniciativa de Leis que disponha sobre matéria financeira, o que é o caso, pois ao estender a imunidade de forma não regulamentada na Constituição.

VOTO

Pelas razões expostas, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 353/2017

Sala da Comissões, em 10 de julho de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator